

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Enfermeira	17	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistente Social;

01 – FMS - Recursos Próprios;

2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE;

3.1.90.04.00.00.00.0040 - 452 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 16 de fevereiro de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em substituição a servidora ocupante de cargo efetivo de Enfermeira **Rosangela Vargas** que estará em período de férias a partir de 16 de fevereiro de 2012.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria da Saúde, no que pertine ao atendimento em saúde.

A necessidade se dá em garantir que a prestação de serviço de atendimento tenha continuidade, posto que não haverá outra enfermeira no mesmo horário para auxiliar.

Correndo o risco de este turno ficar sem a assistência de uma enfermeira.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 11 de janeiro de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal